

PROJETO DE LEI Nº 03/2016

SÚMULA – Declara como Urbana área de parte do imóvel rural denominado Lote Rural nº 172 da Gleba nº 06 – PO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, DILSO STORCH, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarado como Urbana, para fins residenciais, a área de 5.405,73m² (cinco mil, quatrocentos e cinco vírgula setenta e três metros quadrados) referente a parte ideal do imóvel rural denominado Lote Rural nº 172, da gleba 06 - PO, situado no município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, de propriedade da Sra. Maria Iraci Schafer Theisen, de conformidade com a matrícula nº 5.446 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére – PR.

Art. 2º - A área de 5.405,73m², supra descrita, possui os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por linha seca e intercalada, confronta com o Lote Rural nº 172 (Remanescente) da gleba nº 06-PO, com extensão de 25,00 metros e com o Lote Rural nº173 da mesma gleba com extensão de 28,54 metros;

SUL: Por linha seca e reta, confronta com Parte Ideal do Lote Rural nº 172, da gleba 06-PO, com extensão de 50,45 metros;

OESTE: Por linha seca e intercalada, confronta com o Lote Rural nº 172 (remanescente) da Gleba 06-PO, com extensão de 167,37 metros e 24,50 metros;

LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Avenida Paraná, com extensão de 184,86 metros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE MARÇO DE 2016.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal